

B)14.  
PROP.  
DEED  
DICUL  
DAFRH  
DIGEF  
SECONT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 03/2018 PROPOSTA Nº : 14/2018/DCED/DICUL  
Realizada em: 07/02/18 DELIBERAÇÃO Nº :  
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova

O Teatro Estúdio Fontenova é uma companhia de teatro que está sediada no concelho, onde, desde 1995, desenvolve parte significativa do seu trabalho. O trabalho realizado por esta companhia de teatro tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral, no que deve ser referido o Festival Internacional de Teatro de Setúbal - Festa do Teatro, evento de carácter internacional que constitui uma oferta cultural relevante no contexto do turismo cultural que o concelho e a cidade de Setúbal justificam.

Deliberou a Câmara Municipal, a 25 de janeiro de 2017 (16/17/DCED/DICUL) um protocolo com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural de carácter permanente do Teatro Estúdio Fontenova e os moldes para efetuar a respetiva participação financeira por parte do Município de Setúbal e a 2 de novembro de 2017 (15A/17/DCED/DICUL) uma adenda a esse protocolo que carecia de um reforço financeiro, para fazer face a despesas associadas ao Festival Internacional de Teatro de Setúbal.

Ora, verificando-se que o documento suprarreferido carecia de alterações, houve necessidade de se elaborar novo documento.

Assim:

1- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total anual de €50.000,00 (cinquenta mil euros), repartido do seguinte modo:

- a) Para apoio às atividades culturais de carácter regular, no montante global anual de €20.000,00 (vinte mil euros);
- b) Para apoio à atividade cultural de carácter pontual, designada "Festival Internacional de Teatro de Setúbal - Festa do Teatro", no valor de €30.000,00 (trinta mil euros);

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

2 – O presente protocolo revoga o anterior.

Este valor tem cabimento nas rubricas orçamentais:

- a) 06 040701 02 99 28 2002 A 74
- b) 06 040701 02 99 31 2002 A 77

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º 501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/01	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2018/02/01	1100	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SETÚBAL E O TEATRO FONTE NOVA - PROPOSTA Nº 14/2018/DCED/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº 1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL	20.000,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2002 A 74	20.000,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Protocolo Grupo Teatro Fonte Nova	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL	96.505,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2002 A 77	30.000,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.	66.505,00

EXTENSO

CINQUENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/01

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O**  
**TEATRO ESTÚDIO FONTENOVA**

Considerando que:

1. O Teatro Estúdio Fontenova é uma companhia de teatro nascida e sediada no Concelho de Setúbal desde 1985, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio das artes cénicas;
2. O trabalho realizado por esta companhia de teatro tem ultrapassado as fronteiras do Concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral, no que deve ser referido o Festival Internacional de Teatro de Setúbal - Festa do Teatro, evento de carácter internacional que constitui uma oferta cultural relevante no contexto do turismo cultural que o concelho e a cidade de Setúbal justificam.
3. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Entre o Município de Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova, é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. O **Teatro Estúdio Fontenova**, pessoa coletiva n.º 501 698 353, com sede na Rua Dr. Sousa Gomes, n.º 11, Setúbal, representada pelo seu Presidente, José Maria dos Reis Dias, adiante designado também por 2º Outorgante, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

O Presente Protocolo, visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente do Teatro Estúdio Fontenova e ao evento "Festival Internacional de Teatro

de Setúbal - Festa do Teatro” promovido pela Companhia, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

### **Cláusula Segunda (Comparticipação Financeira)**

1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira a ser atribuída da seguinte forma:

- a) A quantia de € 20.000 (vinte mil euros) será paga em 12 prestações mensais para apoio das suas atividades culturais;
- b) No mês de junho, para a realização do Festival Internacional de Teatro de Setúbal - Festa do Teatro e em reforço das quantias acima referidas, será pago o adicional de € 30.000 (trinta mil euros).

2- A atribuição da verba, referida na alínea b) do número anterior, depende da prévia comunicação à Câmara Municipal, por parte do Segundo Outorgante, da intenção da realização do evento “Festival Internacional de Teatro de Setúbal - Festa do Teatro”, com 45 dias de antecedência em relação à data da iniciativa.

3- Caso o referido evento não venha a ocorrer por qualquer motivo que seja imputável ao Segundo Outorgante e o valor tenha sido atribuído, este terá que ser obrigatoriamente restituído ao Primeiro Outorgante.

4- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, apoio para construção, melhoramento ou conservação de instalações, entre outros.

### **Cláusula Terceira (Deveres do Primeiro Outorgante)**

1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.

2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.

3 - O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente,

Cinema Charlot – Auditório Municipal e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

#### **Cláusula Quarta (Deveres do Segundo Outorgante)**

- 1- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante apresentará obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar em cada ano e sem qualquer encargo para o Município, as seguintes atividades:
  - a) Participação em debates promovidos pela autarquia sadina;
  - b) Três espetáculos/animações teatrais integrados (as) em programas municipais;
  - c) Doze sessões de formação aos grupos de teatro de amadores, grupos de teatro escolares ou auxiliares de ação educativa do 1º ciclo do ensino básico do concelho;
  - d) Participação no projeto anual “Comemorações do Dia Mundial do Teatro”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes;
  - e) Realização de espetáculos e workshops, na Casa da Cultura.
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
- 6 - O Segundo Outorgante deverá concretizar pelo menos duas produções integradas na programação anual da companhia.
- 7 - O Segundo Outorgante disponibilizará as suas instalações de forma gratuita, ao Primeiro Outorgante, mediante solicitação deste, tendo em vista a promoção e

realização de eventos culturais destinados à comunidade, sem prejuízo das atividades já agendadas pelo Segundo Outorgante.

- 8- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da CMS e a inserir o logótipo desta, em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 9- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.
- 10- No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

**Cláusula Quinta  
(Disposições finais)**

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de 1 ano.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos    dias do mês de    de dois mil e dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante  
A Presidente da  
Câmara Municipal de Setúbal

2º Outorgante  
O Presidente do  
Teatro Estúdio Fontenova

---

---